

The coat of arms of Maracanaú is a shield-shaped emblem. At the top, three stars are arranged in an arc. The word "LABORE" is written in large, bold, capital letters across the upper portion of the shield. Below this, a circular gear is superimposed over a landscape featuring a fish jumping out of water. The shield is flanked by stylized branches of coffee and sugarcane. At the bottom, a ribbon banner contains the name "MARACANAÚ".

LABORE

LEI MUNICIPAL Nº 755 / 2000

DE 18 / Dezembro / 2000

MARACANAÚ

SANCIONADA E PROMULGADA PELO EXMO. SENHOR:

Júlio César Costa Lima

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 755 , DE 18 DE DEZEMBRO DE 2000.

AUTORIZA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO A DOAR OS TERRENOS QUE INDICA, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARACANAÚ
Faço saber que A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adotar as providências objetivando a doação à empresa JOBEK DO BRASIL INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA, dos Terrenos urbanos pertencentes ao Município de Maracanaú, situados no Município e Comarca de Maracanaú, deste Estado, a seguir especificados:

I - Uma parte desmembrada da ÁREA LIVRE REMANESCENTE do Conjunto Novo Maracanaú, localizado no bairro Novo Maracanaú, no lado par, na rua 5A do Conjunto Novo Maracanaú, na direção norte-sul com as seguintes extremas e dimensões: AO NORTE (lado esquerdo), partindo da estaca 4 à estaca 3', limitando-se com a parte da Área Livre do Conjunto Novo Maracanaú descrita na matrícula nº 16758 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Maranguape-CE de propriedade do Município de Maracanaú, onde mede 90m59; AO SUL (lado direito), partindo do ponto que fica a 10m07 da estaca 5, denominado de 5' à estaca 5", limitando-se com parte da área livre remanescente (futuro prolongamento da rua 5 do Conjunto Novo Maracanaú), onde mede 93m43; AO LESTE (frente), partindo do ponto que faz limite com da rua 5^A com a rua 5 no sentido sul-norte que fica a 10m07 da estaca 5 denominado de 5' à estaca 4, limitando-se com a rua 5A, onde mede 220m93; AO OESTE (fundos), partindo da estaca 5" à estaca 3', limitando-se com parte da Área Livre Remanescente, onde mede 199m39, perfazendo uma área de 19.110,00m², conforme matrícula nº 3051 do Registro de Imóveis da Comarca de Maranguape.

II- Uma parte da ÁREA LIVRE do Conjunto Novo Maracanaú, localizado no bairro Novo Maracanaú, com frente para o lado par da rua 5^A do Conjunto Novo Maracanaú, com as seguintes extremas e dimensões: AO NORTE (fundos), partindo da estaca 1 no limite do referido terreno na confluência da rua 1 com a rua 5A à estaca 2 no sentido leste-oeste com um ângulo interno de 74º onde mede 182,10m, limitando-se com parte das terras pertencentes ao Município de Maracanaú; AO OESTE (lado direito), partindo da estaca 2 à estaca 3 no sentido norte-sul com um ângulo interno de 90º, onde mede 97,57m, limitando-se com parte da Área Livre Remanescente (pertencente ao Município de Maracanaú); AO SUL (frente), partindo da estaca 3 à

J.F. Fernandes *Adora*
PROCURADOR GERAL DO
MUNICÍPIO

[Handwritten signature]

estaca 4 no sentido oeste-leste com um ângulo de 106°, onde mede 147,26, limitando-se com parte da área Livre Remanescente (pertencente ao Município de Maracanaú); AO LESTE (lado esquerdo), partindo da estaca 4 até a estaca 1 no sentido sul-norte com um ângulo interno de 90°, onde mede 141,65m, limitando-se com a rua 5^A do Conjunto Novo Maracanaú., perfazendo uma área de 18.890,00m², conforme matrícula nº 16.758 do Registro de Imóveis da Comarca de Maranguape.


Art. 2º - A Doação autorizada no artigo precedente observará, no que couber, os preceitos da Lei Municipal nº 513/96, de 30.10.96, publicada no Diário Oficial do Estado nº 16.914 - Parte I, de 04.11.96.

Art. 3º - Integram este diploma legal os Laudos de Avaliações elaborados pela Comissão de Avaliação da Prefeitura Municipal de Maracanaú, os Memoriais Descritivos e a Planta de Situação, de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Maracanaú, todos documentos relativos aos terrenos a serem doados e devidamente identificados no art. 1º desta lei e na documentação aqui especificada, e o competente Protocolo de Intenções firmado entre as partes.

Art. 4º - Constarão das escrituras públicas de doações todas as responsabilidades da beneficiada, inclusive com os prazos de instalação, implantação e início de sua produção industrial, bem assim, a Cláusula de reversão.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
MARACANAÚ, EM 18 DE DEZEMBRO 2000.**


JÚLIO CÉSAR COSTA LIMA
Prefeito Municipal


PGM/RE Fernandes Cávora
PROCURADOR GERAL DO
MUNICÍPIO